



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

CONCURSO PÚBLICO SGC0330/2022/232

PROGRAMA DO CONCURSO

**Fornecimento de Bicicletas Elétricas e Estações de Parqueamento e
Carregamento Automático para o sistema público de bicicletas
partilhadas da Região Autónoma dos Açores
‘Açores eBike – Ribeira Grande’**

Ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

abril de 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente programa de concurso compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Concurso Público que tem por objeto principal o **Fornecimento de Bicicletas Elétricas e Estações de Estacionamento e Carregamento Automático para o sistema público de bicicletas elétricas partilhadas da Região Autónoma dos Açores, ‘Azores eBike – Ribeira Grande’**, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos, identificadas no seu Anexo I.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e órgão competente para a decisão de contratar

1. A entidade Adjudicante é a Direção Regional da Energia, (DREn), com morada em Rua Eng.º Deodato Magalhães, 6, Paim, 9500-786 Ponta Delgada, endereço de correio eletrónico dren@azores.gov.pt e telefone (+351) 296 304 360.
2. A Direção Regional da Energia é o órgão competente para praticar todos os atos que, nos termos do presente programa do concurso, incumbam à entidade adjudicante, sem prejuízo da possibilidade de delegar.

Artigo 3.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela administração pública regional, no endereço www.acingov.pt (adiante designada por plataforma eletrónica acinGov), devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, igualmente através da plataforma eletrónica acinGov



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. O órgão competente para prestação de esclarecimentos é a Direção Regional da Energia dos Açores.

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica acinGov.
2. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se igualmente disponíveis para consulta nas instalações da Direção Regional da Energia, sita na Rua Engenheiro Deodato de Magalhães, n.º 6 – Paim, 9500-786 Ponta Delgada, aberto ao público nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso às peças do procedimento, conforme previsto no número anterior, será facultado aos interessados que efetuem inscrição através da plataforma eletrónica acinGov no procedimento correspondente.
4. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica acinGov poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 5.º

Concorrentes

Podem apresentar propostas, isoladamente ou em agrupamento de concorrentes, as entidades que tenham, à data da apresentação da proposta, as condições físicas e técnicas para o fornecimento, instalação e colocação em funcionamento das Bicicletas Elétricas e Estações de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

Parqueamento e Carregamento Automático para o sistema público de bicicletas elétricas partilhadas da Região Autónoma dos Açores, ‘Azores eBike – Ribeira Grande’, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Código de acesso à Certidão Permanente (Registo Comercial);
 - b) Comprovativo da conformidade com a norma EN 15194:2017 ou equivalente, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Anexo I do Caderno de Encargos;
 - c) Comprovativo da conformidade com a norma EN ISO 11243:2016, ou equivalente, nos termos da alínea e) do n.º 3 do Anexo I do Caderno de Encargos;
 - d) Comprovativo de proteção à corrosão em conformidade com a norma EN ISO 9227:2017, ou equivalente, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Anexo I do Caderno de Encargos;
 - e) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do DLR 27/2015/A, de 29 de dezembro;
 - f) Manual de instruções das bicicletas, obrigatoriamente redigidos em português;
 - g) Manual de instruções das estações de estacionamento e carregamento automático, obrigatoriamente redigidos em português;
 - h) Manual de instruções de funcionamento do sistema de gestão redigido em Português;
 - i) Proposta elaborada nos termos do modelo anexo ao presente programa de concurso.
2. Os concorrentes poderão apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis à apreciação dos atributos da sua proposta. (obrigatoriamente redigidos em Português).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

3. A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores obedece ao disposto nos artigos 57.º, n.ºs 4 e 5 do Código dos Contratos Públicos.
4. Os valores apresentados deverão estar indicados em algarismos e por extenso.
5. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos, obrigatoriamente e sob pena de exclusão da mesma, em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes a concurso.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados na plataforma eletrónica acinGov e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados recorrendo a uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, indicando, tratando-se de pessoa coletiva, a qualidade em que assina.
3. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração ou cópia da mesma, que confira a este último, poderes para o efeito, acompanhada do respetivo termo de autenticação.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do artigo seguinte.
6. Quando, pela sua especial natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- c) A receção dos invólucros será registada, por referência à respetiva data e hora em que os mesmos são recebidos.

Artigo 9.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às 23.59h horas (hora Açores) do sexagésimo dia a contar do envio do anúncio ao *Diário da República*, na plataforma eletrónica acinGov. (da data da publicação do anúncio).
2. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior deve ter-se em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
3. A proposta considera-se apresentada quando o concorrente finaliza o processo de submissão.
4. A submissão de uma proposta só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal.
5. Após a submissão, o concorrente recebe, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico com registo da identificação da entidade adjudicante, do procedimento, do concorrente, da proposta, bem como da data e hora da respetiva submissão.
6. A plataforma eletrónica agrega à proposta submetida, o recibo eletrónico que passa a constituir um anexo indissociável da mesma, e que, enquanto tal, é entregue ao júri do procedimento.
7. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo do prazo fixado no artigo anterior para apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Abertura das propostas

1. A abertura das propostas, pelo júri do procedimento, terá lugar pelas 11.00 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. A abertura ocorrerá com a autenticação de, pelo menos, 3 dos membros do júri.

Artigo 12.º

Lista dos Concorrentes

1. O Júri do procedimento, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica acinGov.
2. Mediante atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 2.

Artigo 13.º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e de avaliação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das suas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. O júri pode solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o suprimento de formalidades não essenciais.
4. Os esclarecimentos referidos no n.º 2 serão disponibilizados a todos os concorrentes.
5. O júri do concurso retifica oficiosamente erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que os mesmos sejam evidentes.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade monofator, designadamente o preço.
2. Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar. O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao RJCPRAA, devidamente assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

2. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em suporte digital, através da plataforma eletrónica acinGov.
4. Poderá ser dado um prazo adicional para apresentação dos documentos de habilitação se, por motivo devidamente comprovado não imputável ao adjudicatário, este não puder proceder à sua apresentação no prazo atrás referido.
5. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
6. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica acinGov.
7. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação atrás referidos ou apresentá-los fora dos prazos estabelecidos, nos termos do artigo 86.º do CCP.
8. Ocorrendo a caducidade da adjudicação, haverá lugar a nova adjudicação ao concorrente cuja proposta tenha ficado ordenada no lugar subsequente.

Artigo 16.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução por parte do prestador de serviços, atendendo a que o preço contratual é inferior a € 500 000,00 (quinhentos mil euros), nos termos do n.º 2 do artigo 43.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

Artigo 18.º

Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

ANEXO I
PROPOSTA

(modelo de Proposta a que se refere a alínea i) do nº 1 do artigo 6º do programa do concurso)

.....(1), tendo tomado conhecimento da aquisição dos serviços a que se refere o programa do concurso disponibilizado pela Direção Regional da Energia, para o fornecimento de bicicletas elétricas e estações de carregamento automático para o sistema público de bicicletas partilhadas da Região Autónoma dos Açores - Ribeira Grande cidade modelo, **obriga-se a fornecer os equipamentos descritos no Caderno de Encargos pelo preço de _____€** (quantia por extenso, o qual não pode exceder os 97.560,00€ - Preço Base), montante ao qual acrescerá a taxa legal de IVA em vigor.

Preços unitários, nos termos da seguinte tabela:

Descrição	Quantidade	Preço unitário€ (por extenso)	Preço total€ (por extenso)
Estações de estacionamento e carregamento automático com capacidade para estacionamento e carregamento de 8 bicicletas elétricas em simultâneo, cada uma das estações, num total de 24 lugares de carregamento.	3		
Bicicletas Elétricas com GPS e cartões SIM incorporados, com sistema de gestão incluído.	20		
Cartões de utilização.	300		

Documento(s) com indicações das características técnicas, que devem acompanhar a proposta:

Documentos comprovativos do cumprimento das especificações técnicas previstas no Anexo I do Caderno de Encargos, nomeadamente:

- i. Características mínimas das bicicletas elétricas (conforme o n.º 3 do Anexo I do Caderno de Encargos);
- ii. Características mínimas do motor elétrico auxiliar da bicicleta (conforme o n.º 4 do Anexo I do Caderno de Encargos);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

- iii. Cumprimento dos requisitos para o revestimento (conforme o n.º 5 do Anexo I do Caderno de Encargos);
- iv. Funcionalidades das estações de estacionamento e carregamento automático das bicicletas (conforme o n.º 6 do Anexo I do Caderno de Encargos);
- v. Certificações e garantias dos equipamentos (conforme o n.º 7 do Anexo I do Caderno de Encargos);

Esta proposta tem a validade de _____ dias. (2)

Local e data

Assinatura(s) (3)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva (pessoa singular: indicar nome, estado civil, profissão e morada, número de cartão de cidadão/bilhete de identidade, ou tratando-se de pessoa coletiva: denominação social e sede, número de identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial);

(2) Mínimo de 66 dias, nos termos do n.º 16 do presente convite.

(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva;

Não necessita ser reconhecida. Se assinada por procurador, juntar a procuração.